



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Unidade Gestora: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional.

1. OBJETO (NATUREZA):

Constitui-se como objeto dessa licitação, a Inscrição para Participação da Secretária Municipal do Desenvolvimento Educacional, Sra. Cátia Regina Marangoni Geremias, no evento “FÓRUM UNDIME SC E REGIÃO SUL: Gestão Participativa na Educação”, que acontecerá presencialmente nos dias 25 a 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania, em Florianópolis-SC.

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO):

A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo esta a mudança que se persegue na administração pública. É unânime que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados.

A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina - UNDIME SC, lançou mais uma edição do Fórum Undime-SC e Região Sul, trazendo como eixo central das discussões o foco na gestão participativa como instrumento para fortalecer políticas públicas e práticas educacionais na Rede Municipal de Ensino. Temática esta que norteará os conteúdos programáticos desta edição, marcada nos dias 25, 26 e 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania, em Florianópolis. Com atrações imperdíveis, voltado aos educadores, gestores e técnicos de todo país, o Fórum será uma virada de chave, entendendo melhor as mudanças da sociedade e a necessidade de incorporá-las à educação. Com isso, o evento visa



estimular o olhar questionador sobre a evolução humana e as possibilidades existentes, para que o ensinar não se restrinja ao transmitir, mas de construção mútua, conectada ao mundo e de aprendizagem ativa.

“A Undime segue a linha de sempre trazer esses espaços para networking, pois acreditamos que são as relações que contribuem para que as ideias saiam do papel e virem soluções efetivas.” A participação da secretária da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional no fórum beneficiará o órgão, uma vez que a ação de desenvolvimento irá contribuir para a evolução das competências dos agentes públicos, permitindo assim que suas atividades sejam executadas de maneira bem mais eficiente e eficaz.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO):

O prazo de vigência dessa Inexigibilidade será de 60 (sessenta) dias.

A contratação passará a produzir seus efeitos assim que efetivado o pagamento da taxa de inscrição do evento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	VALOR
1	1	Serviço	Inscrição para Participação do “FÓRUM UNDIME SC E REGIÃO SUL: Gestão Participativa na Educação”, que acontecerá presencialmente nos dias 25 a 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania, em Florianópolis-SC.	R\$ 650,00

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO):

Tratando-se de prestação de serviço, não há motivos de exigência de amostras. Porém, almeja-se que a inexigibilidade supracitada atinja todos os resultados pretendidos já pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar.



6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO):

O Fórum Undime SC e Região Sul: Gestão Participativa na Educação acontecerá nos dias 25 a 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania em Florianópolis. A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constantes no Edital e seus anexos, obedecendo às normas e padrões ABNT e INMETRO, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, quando for o caso, às legislações específicas das Agências Reguladoras.

Também deverão atender as cláusulas a seguir:

6.1. Deveres do Contratante

Cabe à Contratante:

- A) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- B) Colocar à disposição da CONTRATADA a documentação, dados e informações que lhe forem solicitadas;
- C) Designar pessoal, seus funcionários, sempre que necessário para prestarem esclarecimentos, acompanharem a realização do trabalho e servir de interlocutor com a CONTRATADA;
- D) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados;
- E) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que a empresa venha a solicitar para o desempenho dos serviços contratados;
- F) Desenvolver suas ações de forma coordenada com a CONTRATADA, com o objetivo de promover a articulação, efetividade e qualidade no atendimento aos gestores da Rede Municipal de Educação.



6.2. Deveres da Contratada

Cabe à Contratada:

- A) Realizar os serviços/capacitação/treinamento, de pessoal, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- B) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- C) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- D) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- E) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- F) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- G) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- H) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- I) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUANDO FOR O CASO:

A prestação dos serviços descrita neste Termo de Referência se dará diretamente pela contratada em suas dependências ou em outro local, de acordo com as necessidades da contratante.



A contratação em questão refere-se à inscrição única e direta em participação de evento específico oferecido pela UNDIME SC, sem caráter continuado ou repetitivo.

Como se trata de uma prestação de serviço contratada uma única vez, destinada exclusivamente à participação dos profissionais da educação no evento, não há previsão de ajustes futuros nos valores contratados.

A natureza pontual da contratação exclui a necessidade de garantia ou assistência técnica, visto que o serviço será integralmente prestado dentro de um período previamente definido, sem continuidade ou possibilidade de alterações contratuais ao longo do tempo.

A transparência na prestação de contas reforça o comprometimento da entidade com a eficácia e a responsabilidade na gestão dos recursos e atividades associados à educação.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA):

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra “F” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Os serviços serão prestados presencialmente conforme a programação do evento estabelecida pela UNDIME SC, nos dias 25 a 27 de março de 2025, no Centro de Convenções Oceania, em Florianópolis-SC.

8.1. Gestão e Fiscalização

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a



atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do prestador de serviço credenciado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município de Agrolândia e a instituição contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO:

Conforme inscrição realizada no dia 20/02/2025, o pagamento deverá ser efetuado antes do evento através de depósito bancário até o dia **05/03/2025**.

Para facilitar, segue os dados bancários recebidos no ato da inscrição:

Banco do Brasil

Agência 5255-8



Conta 898956-7

CNPJ 79.363.123/0001-47

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELAÇÃO DOS FORNECEDORES:

Conforme disposto no item 8, a contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade, com critérios adotados no Art. 74, Inciso III, Letra “F” da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, considerando-se a faixa populacional do município e observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro para a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Educacional decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	04.001 – Sec. do Desenvolvimento Educacional
Ação:	2035 – Manutenção da Secretaria de Educação
Funcional:	0012.0361.0018
Vínculo:	150010010000 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Referência:	(56) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, Agrolândia, SC - CEP: 88420-000.

Agrolândia, 27 de Fevereiro de 2025.

Ferdinando Delirio Feretti

Auxiliar Administrativo